



Waldemar de Santi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

268

LEI Nº 5.334

De 24 de novembro de 1999

Cria emprego de Agente Comunitário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de novembro de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a execução do Programa de Saúde da Família de Araraquara (PSF), fica criado o emprego de Agente Comunitário, com 08 (oito) horas diárias, Referência "01" do quadro de salários do município, com 40 (quarenta) vagas.

Parágrafo Único - Os Agentes Comunitários serão contratados pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante avaliação básica de conhecimentos gerais, dentre os membros da comunidade onde se instalar o Programa de Saúde da Família (PSF) e observadas as diretrizes operacionais contidas na Portaria Ministerial nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997, e, enquanto durar o Programa de incentivo do Ministério da Saúde ao Programa de Saúde da Família (PSF).

Artigo 2º - As despesas com a contratação e manutenção do Agente Comunitário, até sua extinção, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo anterior, correrão por conta de verbas consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, fração Piso de Atenção Básica (PAB), não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o município.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

Waldemar de Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

Adilson Dale Acqua
ADILSON DALE ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 26.novembro.99.